

Quadro resumo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS



Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HUGO

Requisitante:

Allef Junior de Souza Barroso

Gerente da área:

Mariana Cavalcante



Informações da Contraparte

Locadora:

LEONARDO DAVID BIGATELLO ME

Nome Fantasia:

POLOAR GOIÂNIA

CNPJ:

08.780.735/0001-97

Endereço:

Av. Leopoldo de Bulhões, 914, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO
– CEP: 74.820-060

Contraparte brasileira?

Sim



Resumo da contratação:

Vigência contratual:

De 17/02/2025 a 17/08/2025

Aviso prévio (Denúncia):

30 dias

Multa por descumprimento:

5% sob o valor do contrato

Objeto:

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CARACTERIZADOS COMO “NOVE CORTINAS DE AR DE 120 CM E SEIS CORTINAS DE AR DE 150 CM”

Valor unitário de mercado:

Cortina de ar 120 cm: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Cortina de ar 150 cm: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Unidade de instalação:

Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), localizado na Avenida 31 de março, esq. c/5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74820.300, Estado de Goiás.

Telefone para Manutenção: 62 8412-0320

E-mail para manutenção: manutencao.go@poloar.com.br

SLA atendimento do chamado: 24 horas

SLA para conclusão da manutenção: 04 horas



Informações financeiras

Remuneração:

R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada equipamento, totalizando R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês

Valor teto contratado:

R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)



Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Transferência bancária

Forma de pagamento:

Parcelado - Mensal

Reembolso de Despesa?

Não

Nº de parcelas (se aplicável):



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

até o dia 05 de cada mês

Comprador:

Nathalia Zoner Rocha Gonçalves Pessurno

Negociação:

Suprimentos

6 parcelas

Verba:

OPEX

Prazo de pagamento:

30 dias da emissão da nota fiscal

Possui SLA:

Sim

Dados bancários:

Proposta comercial:

Sim

Banco: Itaú

Agência: 1590

Conta: 99225-9

Alçada:

Diretor Área + 1 Diretor



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular, a **LOCADORA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **LOCATÁRIA** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”)

CONSIDERANDO que:

- i. a **LOCATÁRIA** firmou **Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES** (o “**Termo de Colaboração**”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**;
- ii. a **LOCATÁRIA** realiza a presente contratação para cumprir suas obrigações assumidas no supraindicado Termo de Colaboração;

Firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, o qual será regido pela legislação, resoluções e demais normas aplicáveis, e conforme estabelecem os seguintes documentos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – Proposta Comercial**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato de Locação de Bens Móveis**, incluindo os anexos e documentos supra indicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

Goiânia,
18 de abril de 2025

(Em branco intencionalmente. Próxima página reservada para assinaturas)



Assinado por:

Luciana Morais Borges

31D435F138D543A...

DocuSigned by:

Junia Contijo Boucinhas

47D8CBB5A8B4429...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:

Leonardo David Bigatello

7BAB38FA74414F0...

LEONARDO DAVID BIGATELLO ME

Testemunhas:

Signed by:

1) Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

95E31407575048F...

Assinado por:

2) Kamila Sousa

21C29826878749E...

Nome: Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante

Nome: Kamila Sousa

CPF: 31626110832

CPF: 71114470143

Assinado por:

Renata Lourany Santos Fernandes

57EB5E3E200B4AA...

Rubrica

PEM



TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I – OBJETO

1.1. Objetiva o presente instrumento regular as regras e condições aplicáveis à locação dos “**Bens Móveis**” descritos no **QUADRO RESUMO** acima disposto, considerando, ainda, a Proposta Comercial (Anexo III – Proposta da **CONTRATADA**).

1.2 Para fins de contabilização, a **LOCADORA** declara que os equipamentos locados, acima descrito, possuem o seguinte valor unitário de mercado constante no **QUADRO RESUMO**.

1.3. Os equipamentos devem ser entregues e instalados, sem custos, pela **LOCADORA** na Unidade de instalação mencionada no **QUADRO RESUMO**, sendo colocados em perfeitas e adequadas condições de uso, para os fins a que se destinam.

1.4. Ao término de cada uso, as Partes agendarão, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis contados do encerramento do uso, data e horário para que a **LOCADORA** promova, às suas expensas, a desinstalação e retirada dos Equipamentos das dependências da **LOCATÁRIA**. A não retirada pela **LOCADORA** na data agendada, ou a recusa de uma das Partes em promover o agendamento para retirada dos Equipamentos, será considerada infração contratual, sujeitando a Parte infratora às medidas judiciais cabíveis, e ao dever de arcar com os custos, perdas e danos gerados em decorrência de seu descumprimento.

1.5. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere, considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perdimentos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.6. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais e dos anexos deste Contrato, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais.

1.7. A presente contratação se dá para que a **LOCATÁRIA** possa cumprir suas obrigações assumidas no Termo de Cooperação, estas que se iniciam, inclusive frente a quaisquer terceiros interessados, e à Secretaria do Estado de Saúde de Goiás, a partir da data de assinatura do referido termo. Em decorrência disso, a **LOCADORA** se declara ciente e reconhece que a celebração do presente instrumento não importa em assunção de responsabilidade subsidiária ou solidária, nem cessão ou sucessão, de qualquer forma ou natureza, pela **LOCATÁRIA** por quaisquer obrigações ou direitos que quaisquer terceiros, especialmente os que antecederam a sua gestão e operação de atividades do HUGO (inclusive a própria Secretaria do Estado de Saúde de Goiás), possuam em relação à operação e as atividades do HUGO realizadas até a data de assunção da gestão extraordinária pela **LOCATÁRIA**, o que inclui, mas não se limita a isto, isenção total de responsabilidade da **LOCATÁRIA** por obrigações de natureza trabalhista, social, fiscal, tributária, ambiental, civil, criminal ou administrativa do HUGO geradas antes de sua gestão.



II - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

2.1 A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

2.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **LOCATÁRIA**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **LOCADORA** não poderá fornecer à **LOCATÁRIA** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais entidades estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **LOCATÁRIA**.

2.2.1. A **LOCADORA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **LOCATÁRIA** (i) apenas poderá faturar pela locação realizada, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **LOCATÁRIA** à documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **LOCADORA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **LOCATÁRIA** sejam aplicáveis.

2.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia útil, considerando-se os feriados municipais de São Paulo, estaduais de São Paulo, e Federais, a **LOCATÁRIA** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

2.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **LOCADORA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **LOCADORA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **LOCATÁRIA** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **LOCATÁRIA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **LOCADORA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

2.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **LOCATÁRIA** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

2.4. A **LOCADORA** poderá, caso queira, a seu exclusivo critério, e desde que esta opção se encontre disponível à época, realizar **antecipação de seus recebíveis**, decorrentes deste Contrato, junto a portal eletrônico indicado pela **LOCATÁRIA** para realizar este tipo de operação. Neste caso, a **LOCADORA** realizará tal operação seguindo os critérios e condições estabelecidas em referido portal, sem que a **LOCATÁRIA** tenha qualquer responsabilidade por tal relação e ação, e pelas consequências delas decorrentes.

2.5. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

2.6. A remuneração da **LOCADORA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação



dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

2.7. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **LOCATÁRIA** poderá compensar com os pagamentos devidos à **LOCADORA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

2.8 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

2.9. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo firmado entre as Partes, que o preveja.

2.10. Para fins orçamentários e de alçada da **LOCATÁRIA**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **LOCATÁRIA** de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

III. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Sem prejuízo de outras obrigações legais aplicáveis, a **LOCATÁRIA** se obriga a:

- (i) não transferir a posse dos **Equipamentos** a terceiros, nem tampouco vender, alugar, modificar ou de qualquer maneira onerar ou criar gravames sobre eles, salvo com prévio e expresso consentimento da **LOCADORA**;
- (ii) utilizar os **Equipamentos** para os fins aos quais eles se destinam, conforme as instruções e modos de utilização que lhe tenham sido apresentados pela **LOCADORA**;
- (iii) indenizar a **LOCADORA** por todo e qualquer prejuízo ou dano direto que dê causa em relação aos **Equipamentos**, desde que comprovada sua culpa ou dolo. Caso uma ação ou omissão da **LOCATÁRIA** ou seus agentes gere a perda total dos **Equipamentos** a **LOCATÁRIA** deverá indenizar a **LOCADORA** em valor equivalente aquele descrito na cláusula 1.3 deste Contrato, devidamente depreciado, excluída qualquer responsabilidade por danos indiretos, incidentais ou lucros cessantes;
- (iv) quando sua posse sobre os Equipamentos for por longos períodos, permitir que a **LOCADORA** realize visitas periódicas de manutenção preventiva, desde que previamente agendadas, e, sempre que necessário, manutenções corretivas nos **Equipamentos**, estas que poderão acontecer nas dependências da **LOCATÁRIA** ou da **LOCADORA**, conforme seja necessário para melhor execução do ato, e desde que tal prática não prejudique o desempenho das demais atividades da **LOCATÁRIA**;
- (v) não permitir o manuseio dos **Equipamentos** por profissionais desqualificados ou não autorizados;
- (vi) conservar os **Equipamentos** em local apropriado, de acordo com as normas técnicas que lhe sejam expressamente informadas pela **LOCADORA**, bem como zelar pela sua conservação durante todo o período em que este estiver em sua posse;



- (vii) não realizar manutenções, alterações ou de qualquer forma interferir na operação regular dos **Equipamentos**, sem que, para tanto, tenha recebido autorização expressa da **LOCADORA**;
- (viii) informar a **LOCADORA**, no menor prazo possível, sobre qualquer defeito ou falha que identificar nos **Equipamentos**, para adoção das medidas cabíveis.

3.2. Sem prejuízo de outras obrigações legais aplicáveis, a **LOCADORA** se obriga a:

- (i) fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que aplicável, treinamentos, manuais e descritivos sobre a correta e adequada utilização dos **Equipamentos**, de forma gratuita;
- (ii) fornecer, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- (iii) não permitir a interferência de seus empregados e/ou colaboradores em atividades alheias às fixadas neste Contrato;
- (iv) prestar, gratuitamente, durante toda a vigência do Comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva para os **Equipamentos**, especialmente se estes permanecerem por períodos longos com a **LOCATÁRIA**, agendando, previamente, com a **LOCATÁRIA** qualquer atividade nesse sentido;
- (v) quando aplicável, realizar a instalação e configuração dos **Equipamentos**, no dia e local agendado entre as Partes, colocando-os em perfeito funcionamento e condições de uso, sem qualquer custo para a **LOCATÁRIA**;
- (vi) cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se, inclusive, pelo cumprimento de tais normas por seus subcontratados, porventura designados para o cumprimento de quaisquer obrigações, em seu nome, sob o presente Contrato;
- (vii) sempre que exigido pela legislação vigente, fornecer aos seus empregados e pessoal designado para cumprimento deste Contrato, exigindo e fiscalizando a utilização dos mesmos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- (viii) durante a execução contratual, cumprir, quando aplicável, as normas contidas no “**MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**” da **LOCATÁRIA**, disponível no link <http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf>, devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao conteúdo referido, responsabilizando-se, inclusive pelo cumprimento de tais obrigações por seus subcontratados;
- (ix) se responsabilizar por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais sofridas por pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente, para a execução do objeto contratual, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- (x) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos **Equipamentos** à **LOCATÁRIA**, seus empregados e agentes, ou quaisquer terceiros prejudicados, sempre que restar comprovado que o dano ou prejuízo decorreu do bem, suas características e condições e não do uso pela **LOCATÁRIA**;



- (xi) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **LOCATÁRIA**, como críticos e/ou essenciais, a **LOCADORA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **LOCATÁRIA**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **LOCADORA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação.

3.4. A **LOCADORA** garante que o uso dos **Equipamentos**, conforme estabelecido neste Contrato é legal e regular, e declara, expressamente, que a execução prevista neste Contrato, não infringe direitos de terceiros, assumindo a obrigação de manter a **LOCATÁRIA**, mesmo após o vencimento do prazo deste Contrato, livre de qualquer ação, reclamação ou indenização, na hipótese de contestação por terceiros, seja a que título for, quanto ao uso dos **Equipamentos**, obrigando-se a **LOCADORA** a tomar, por sua conta e risco, todas as providências necessárias ao resguardo dos seus direitos, bem como dos direitos da **LOCATÁRIA**.

3.5. As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais). A **LOCADORA** deverá notificar a **LOCATÁRIA**, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível ofensa ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.6. Em caso de defeito, falha, mau funcionamento dos Equipamentos, a **LOCATÁRIA** abrirá chamado de manutenção junto à **LOCADORA**, nos canais indicados no **QUADRO RESUMO**, sendo esta última deverá realizar atendimento para o chamado no prazo ali também indicado. Uma vez constatado o defeito, a **LOCADORA** apresentará por escrito à **LOCATÁRIA** relatório e prazo de conclusão do reparo, disponibilizando à **LOCATÁRIA** equipamento substituto, de igual qualidade e modelo, caso o reparo leve mais do que 72h úteis para ser concluído.

3.7. A **LOCADORA** declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do Manual de Ética” da **LOCATÁRIA**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “**Manual para Fornecedores**”, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/Manual-para-Fornecedores-Einstein_Setembro_2024.pdf, obrigando-se a atender suas exigências e respeitá-los, durante e em decorrência das atividades desenvolvidas, na medida em que tais conteúdos e exigências se apliquem às suas atividades decorrentes do presente contrato, juntamente com as demais leis, resoluções e normativos aplicáveis.

3.8. A **LOCADORA** declara ter vigentes, e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e autorizações, de qualquer natureza, que sejam exigidos por lei ou normativos para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato, bem como se compromete a comunicar à **LOCATÁRIA**, imediatamente, caso esta situação se altere, por qualquer razão. Declara, ainda, a **LOCADORA** estar ciente de que deve apresentar, e manter atualizados, os documentos solicitados pela Gestão de Fornecedores da **LOCATÁRIA**, para a realização de seu cadastro, bem como, no mesmo sentido, compromete-se a informar imediatamente à **LOCATÁRIA** caso quaisquer dos documentos apresentados se alterem, ou deixem de ser válidos, por qualquer razão, durante a execução contratual.

3.8.1. Sem prejuízo do estabelecido na cláusula 3.8 acima, a **LOCATÁRIA** poderá solicitar à **LOCADORA**, sempre que entender necessário, a apresentação dos referidos registros, licenças, alvarás, permissões e autorizações, ou a comprovação de renovação de documentos apresentados à



Gestão de Fornecedores, devendo a **LOCADORA** atender à solicitação, com apresentação de documentos em vias originais ou cópias autenticadas, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias.

3.8.2. Sem prejuízo do dever de comunicação imediata pela **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** suspenderá, mediante simples notificação com efeitos imediatos, a execução contratual, e os pagamentos devidos por força deste Contrato, tão logo tome conhecimento de qualquer irregularidade quanto aos documentos da **LOCADORA**, ou dos colaboradores desta, sem que, por isso, qualquer multa, indenização, encargos ou ônus, previstos ou não neste Contrato, sejam imputados à **LOCATÁRIA**.

3.8.3. Uma vez que a execução contratual seja suspensa, na forma estabelecida nesta cláusula, a **LOCADORA** deverá adotar as medidas necessárias para comprovadamente regularizar a situação que gerou a suspensão, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de rescisão contratual com justa causa.

3.8.4. Com a rescisão contratual, a **LOCATÁRIA** liberará o pagamento dos valores devidos em favor da **LOCADORA**, pelos serviços que tenham sido prestados até a data da suspensão da execução contratual, descontando-se o valor de eventual multa devida.

3.8.5. Nenhuma das providências adotadas pela **LOCATÁRIA** isentará o dever da **LOCADORA** de ressarcir a **LOCATÁRIA** e quaisquer terceiros, a qualquer tempo, por todos os eventuais prejuízos ou danos oriundos da irregularidade documental da **LOCADORA** ou dos colaboradores desta.

3.9. A **LOCADORA** se obriga a não designar para o cumprimento do objeto contratado colaborador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás.

IV. VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente Contrato tem vigência determinada, conforme definido no **QUADRO RESUMO**, podendo ser prorrogado por meio da celebração de termo aditivo entre as Partes.

4.2. Este Contrato poderá ser rescindido com justa causa, independentemente de interpelação judicial, bastando que, para tanto, a Parte Inocente envie Notificação escrita nesse sentido, de efeitos imediatos, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea "a" da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo



valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério (i) concordar com prazo de cura maior; (ii) suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou (iii) definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 Denúncia-Aviso Prévio: Qualquer das Partes poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

V – PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

5.1 As Partes se obrigam a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e a executar suas atividades e obrigações contratuais em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), conforme seja aplicável.

5.2 A **LOCADORA**, quando for o caso, deve remover, logo após a entrega do equipamento e, na retirada, se aplicável, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da **LOCATÁRIA**, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de prévio aviso, e sem que, por isso, a **LOCADORA** faça jus ao pagamento de quaisquer multas, ônus ou indenizações.

5.3. A **LOCADORA** declara que, em respeito ao meio ambiente, conhece e controla a origem de insumos, materiais e equipamentos que porventura venham a ser fornecidos ou utilizados no decorrer e/ou para realização do serviço, evitando, assim, a exploração ilegal de recursos naturais em geral, bem como a utilização de produtos falsificados, fruto ou eivado de qualquer vício de natureza criminal, especialmente, mas não se limitando, de sonegação fiscal e de receptação criminosa, neste ato eximindo a **LOCATÁRIA**, de qualquer responsabilidade legal decorrente e por conta dos mesmos, sob pena de rescisão contratual por parte da **LOCATÁRIA**, e imposição das penalidades previstas neste instrumento.

5.4. A **LOCADORA** se obriga a manter a **LOCATÁRIA**, a qualquer tempo, indene por quaisquer descumprimentos de obrigações ambientais que, por si ou seus contratados, venham a ser verificados durante ou em decorrência da execução contratual, sem prejuízo do direito da **LOCATÁRIA**, de rescindir a presente contratação, com justa causa, caso identifique uma violação ambiental praticada pela **LOCADORA** ou seus agentes em decorrência ou durante os serviços prestados.

VI – SIGILO, VEDAÇÃO AO USO DE NOME E MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção



de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

6.3. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

6.4. A **LOCADORA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **LOCATÁRIA** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato, por cada uso indevido que realizar.

6.5. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possuía sobre quaisquer ativos, tais como, mas sem se limitar, projetos, softwares, sistemas, programas, materiais, imagens, títulos, marcas, esquemas, plantas, protótipos, designs, porventura usados ou compartilhados durante e para a execução contratual, sendo que a prestação e tomada dos serviços objeto deste Contrato não implicarão em cessão ou transferência destes direitos, por quaisquer motivos, entre as Partes, a menos que as Partes acordem, por escrito, neste sentido.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

7.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

7.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

7.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

7.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

7.6. As partes declaram ciência de que não há qualquer exclusividade por intermédio deste Contrato, podendo a **LOCATÁRIA** locar bens de terceiros, sem qualquer descumprimento deste Contrato.



VIII – SLA

8.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter a Disponibilidade do Equipamento em no mínimo 98%. Essa medida será realizada periodicamente e calculada a cada 3 meses. A Disponibilidade do Equipamento será calculada através da seguinte fórmula:

$$DE = \frac{A - B}{2160} \times 100$$

2160

Sendo:

DE (Disponibilidade do Equipamento) = Total de horas de disponibilidade do equipamento para a realização de exames.

A = Total de horas de disponibilidade do equipamento para realização de exames durante 3 (três) meses, ou seja, 2160 horas.

B = Tempo de equipamento parado, ou seja, o tempo total contado do início da abertura do chamado na **CONTRATADA** até a liberação do equipamento para uso.

2160 = 24 horas multiplicado por 90 dias.

8.1.1. Caso a disponibilidade do equipamento seja inferior a 98%, a **LOCATÁRIA** terá direito de pleitear uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato inerente ao equipamento afetado, devendo ser abatida na parcela devida, imediatamente, após a medição.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Locadora** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.

2. A **Locadora**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.

3. A **Locadora** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Locatária**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.

4. A **Locadora** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores



práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.

5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **Locatária** estimula a **Locadora**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **Locadora** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **Locatária** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.



ANEXO II

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como “**Leis de Proteção de Dados**”):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como “**Partes**”, podendo, isoladamente, ser designados como “**Parte**”) concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.
2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.
5. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado **(i)** fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e **(ii)** auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.
inicie
6. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.
7. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.
8. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.



8.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

9. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

10. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

11. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

12. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

13. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

14. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detêm acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.



ANEXO III
PROPOSTA DA LOCADORA



Av. Leopoldo de Bulhões, N° 914
St. Pedro Ludovico, Goiânia – GO
Telefone: (62) 3095-4552

Orçamento 121 / 01 AL 25

Goiânia, 29 de Janeiro de 2025

A
Hugo
A/C: Luiz Barros
Fone: 24 99216-9986

Bem-vindo a Poloar, agradecemos à consulta solicitada.

Objetivo

O objetivo desta proposta é a locação e instalação de cortinas de ar, no Hospital Hugo, conforme escopo abaixo:

Objeto	Especificação	Quantidade	Valor Mensal	Total Mês
Locação de Cortina de Ar	120 CM	9	R\$ 120,00 cda	R\$ 1.700,00
Locação de Cortina de Ar	150 CM	6	R\$ 120,00 cda	

Observações:

- O presente contrato terá duração inicial de 6 meses. (180 DIAS)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Leonardo Bigatello
(62) 9.8412-0320
goiania@poloar.com.br

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7D3E7299-FC72-4B1B-AA5B-BAA0CDA1C2F9
 Assunto: Hospital Albert Einstein DES8780 - Contrato LEONARDO DAVID BIGATELLO ME
 NOME PARTE CONTRÁRIA: LEONARDO DAVID BIGATELLO ME
 DIRETORIA: CUIDADO PÚBLICO
 TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA
 DEPARTAMENTO: HUGO
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 20
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Kamila Sousa
 AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627
 Sao Paulo, SP 05652-000
 Kamila.Sousa@einstein.br
 Endereço IP: 38.50.151.130

Rastreamento de registros

Status: Original
 03/04/2025 10:47:25
 Portador: Kamila Sousa
 Kamila.Sousa@einstein.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Renata Lourrany Santos Fernandes
 renata.lsf@einstein.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Autenticação

Assinatura

Assinado por:

 57EB5E3E200B4AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 38.50.151.130

Registro de hora e data

Enviado: 03/04/2025 10:57:07
 Visualizado: 03/04/2025 16:43:18
 Assinado: 07/04/2025 07:54:48

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
 Transação: 9e522b2a-0f61-425d-8d0f-2501cdf739e1
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 03/04/2025 16:43:12
 Telefone: +55 62 98231-9993

Autenticação SMS:
 Transação: aee344fd-9f7f-498e-b28e-8a6188b831a9
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 07/04/2025 07:54:21
 Telefone: +55 62 98231-9993

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Patricia Edwirges Martins
 patricia.edwirges@einstein.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Autenticação

Rubrica


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.108.75.164

Enviado: 07/04/2025 07:54:51
 Visualizado: 07/04/2025 14:45:17
 Assinado: 07/04/2025 14:45:31

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
 Transação: 0d68dfb2-2de0-4023-ada7-d92d52b6ddc9
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 07/04/2025 14:45:09
 Telefone: +55 11 99843-2383

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Não oferecido através da DocuSign

Leonardo David Bigatello
goiania@poloar.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Leonardo David Bigatello
7BAB38FA74414F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.63.67.178

Enviado: 07/04/2025 14:45:34
Reenviado: 08/04/2025 09:15:15
Reenviado: 09/04/2025 11:06:46
Visualizado: 09/04/2025 14:30:26
Assinado: 09/04/2025 14:30:37

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 8704b7bd-b98f-49a0-bb80-a3926213acda
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 08/04/2025 11:53:10
Telefone: +55 62 98412-0320

Autenticação SMS:
Transação: b9ed216a-405b-430b-9c49-524185e017c8
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 09/04/2025 14:30:09
Telefone: +55 62 98412-0320

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 08/04/2025 11:53:32
ID: 54c9d2c0-6fca-4438-a450-de9ae7f4d284

Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante
mariana.cavalcante@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:
Mariana Ferreira Julio Fernandes Cavalcante
95E31407575048F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.226.71.179

Enviado: 09/04/2025 14:30:41
Visualizado: 09/04/2025 15:09:10
Assinado: 10/04/2025 08:19:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Kamila Sousa
kamila.sousa@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
Kamila Sousa
21C29826878749E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 20.206.229.223

Enviado: 10/04/2025 08:20:00
Visualizado: 10/04/2025 10:02:58
Assinado: 10/04/2025 10:04:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Luciana Moraes Borges
luciana.borges@einstein.br
Diretora Cuidado Público
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
Luciana Moraes Borges
31D435F138D543A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.96.224.229
Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/04/2025 10:04:09
Visualizado: 13/04/2025 17:58:47
Assinado: 13/04/2025 18:00:20

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 609cd63e-c3f0-4d2a-b233-e5db398b10cd
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 13/04/2025 17:58:34
Telefone: +55 11 97613-1973

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 13/04/2025 17:58:47 ID: ad0535b4-672d-4738-99ea-77c17e5b0ec3 Junia Gontijo Boucinhas junia.gontijo@einstein.br DIRETORA DE ENGENHARIA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação DocuSigned by:  47D8CBB5A8B4429... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.96.237.124 Assinado com o uso do celular Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 0fb7ae03-0ddb-4c95-8a71-4806c4a9c141 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 18/04/2025 08:22:03 Telefone: +55 11 94341-8062 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/05/2022 15:47:12 ID: 65d2911e-e5c8-4c7e-8d97-805858f7e8f5		Enviado: 13/04/2025 18:00:23 Reenviado: 14/04/2025 10:37:27 Reenviado: 15/04/2025 07:58:42 Visualizado: 18/04/2025 08:22:13 Assinado: 18/04/2025 08:22:27
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Allef Junior de Souza Barroso allef.barroso@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign Nathalia Zoner Rocha Goncalves Pessurno nathalia.pessurno@einstein.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado Copiado	Enviado: 03/04/2025 10:57:06 Enviado: 03/04/2025 10:57:07 Visualizado: 03/04/2025 11:00:23
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/04/2025 10:57:06
Entrega certificada	Segurança verificada	18/04/2025 08:22:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/04/2025 08:22:27
Concluído	Segurança verificada	18/04/2025 08:22:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.